



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o aumento de subvenção para as entidades que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em seu Orçamento Programado para o Exercício de 2018, o valor das subvenções já aprovadas na Lei Municipal nº 1.207/2017, para as entidades as abaixo discriminadas, nos termos da tabela seguinte:

ENTIDADE	VALOR AUTORIZADO NA LEI 1.207/2017	VALOR ACRESCIDO NO PRESENTE PROJETO	VALOR TOTAL A SER REPASSADO EM 2018
Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conquista – APAE	60.000,00	40.000,00	100.000,00
Total.....	R\$90.000,00	R\$70.000,00	R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Ficam vedados os aumentos de subvenção para as Organizações da Sociedade Civil posteriores à referida lei, bem como para as entidades mencionadas na Lei 1.207/2017, ressalvados os casos excepcionais e as situações de urgência e calamidade, devidamente justificadas.

Artigo 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas mencionadas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 16 de Março de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito